

CONCURSO PÚBLICO

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação)

LAURA
MARIA
JESUS
RODRIGUE
S

Assinado de forma
digital por LAURA
MARIA JESUS
RODRIGUES
Dados: 2022.09.07
09:45:28 +01'00'

Processo n.º CP/F.00002.2022

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de contentores para deposição de biorresíduos, com pré-instalação do sistema de controlo de acessos que permita fecho por fechadura eletrónica e identificação de utilizador, no âmbito da candidatura aprovada POSEUR-03-1911-FC-000326



ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

	Pág.
PARTE I	2
CAPÍTULO I	2
Definições	2
Objeto	2
Contrato	3
Prazo de execução do contrato	3
Preço base	4
CAPÍTULO II	4
Obrigações principais do/a adjudicatário/a	4
Proteção de dados	4
Preço contratual	7
Condições de pagamento.....	7
CAPÍTULO III.....	8
Força maior.....	8
Conformidade e aceitação	9
CAPÍTULO IV	9
Contagem dos prazos.....	9
Comunicações e notificações.....	10
Legislação aplicável.....	10
PARTE II	11
Cláusulas técnicas e condições mínimas.....	11
Quantidades e especificações técnicas	11
Critérios ambientais	15

Cofinanciado por:

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CAPÍTULO I

Disposições jurídicas

Cláusula 1.ª

Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

- a) **CCP** – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação da Lei 30/2021 de 21 maio;
- b) **Adjudicatário/a** – entidade a quem se adjudica a execução do contrato;
- c) **Entidade Adjudicante/Contraente Público** – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, abreviadamente designados (SMAS TV) na qualidade de **contraente público**;
- d) **Contratante** – entidade a quem é celebrado/assinado o contrato;
- e) **Contrato** – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o/a adjudicatário/a nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Objeto

O presente procedimento por concurso público, tem por objeto a celebração de um contrato para - **Aquisição de contentores para deposição de biorresíduos, com pré-instalação do sistema de controlo de acessos que permita fecho por fechadura eletrónica e identificação de utilizador, no âmbito da candidatura aprovada POSEUR-03-1911-FC-000326** - para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

Cofinanciado por:

de Torres Vedras, com o **código CPV 34928480-6 - Contentores e baldes para lixo e resíduos**, de acordo com as disposições jurídicas e Cláusulas Técnicas da parte II deste Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é reduzido a escrito e composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato escrito integra ainda os seguintes documentos:
 - a) Os suprimimentos dos eventuais erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos/as concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os eventuais esclarecimentos prestados sobre a proposta pelo/a adjudicatário/a.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo/a adjudicatário/a, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução do contrato

O contrato terá a **duração de 60 dias** iniciando a sua vigência após a sua assinatura.

Cofinanciado por:

Cláusula 5.ª

Preço base

1. **O preço base** - sendo o entendido como preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar - é de 147 000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor).
2. Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP será excluída a proposta caso apresente preço contratual superior ao preço base.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do/a adjudicatário/a

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, ou nas cláusulas do contrato, decorrem para o/a adjudicatário/a as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de executar o contrato de acordo com as cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos e da proposta adjudicada;
- b) Obrigação de entrega dos bens por sua conta e risco no Centro Operacional Municipal, COM - (antigo estaleiro municipal), na Rua Várzea da Pacheca, 2560-232 Torres Vedras, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00;
- c) Obrigação da substituição dos bens rececionados, no caso de ser detetada qualquer anomalia.

Cláusula 7.ª

Proteção de dados

1. O/a adjudicatário/a, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, obriga-se a:

Cofinanciado por:

a) Observar, escrupulosamente, o regime legal da proteção de dados pessoais, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei;

b) Manter a confidencialidade sobre todos os documentos, dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, que se refiram aos SMAS TV e aos/às seus/suas Trabalhadores/as.

2. Ao/À adjudicatário/a cabem as seguintes obrigações:

a) O tratamento dos dados pessoais obedecerá às instruções documentadas do/a responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o/a responsável pelo tratamento desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público;

b) Garante que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

c) Adota todas as medidas de segurança do tratamento, de acordo com o que for mais adequado ao caso:

- i) a pseudonimização e a cifragem de dados pessoais;
- ii) a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- iii) capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico;
- iv) têm um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;

d) Apenas contratará outro/a subcontratante se o/a Responsável pelo Tratamento o autorizar ou, em caso de autorização prévia, comunicará ao/à Responsável pelo

Cofinanciado por:

Tratamento a contratação de um/uma subcontratante que deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD e da restante legislação relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais;

e) Prestará assistência ao/à responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos;

f) Prestará assistência ao/à responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos/às titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, tal como previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, com as especificidades da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação ao dispor do subcontratante;

g) Dependendo da opção do/a responsável pelo tratamento, apagará ou devolverá todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;

h) Disponibilizará ao/à responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre o subcontratante e facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo/a responsável pelo tratamento ou por outro/a auditor/a por este mandatado; e

i) Compromete-se a informar imediatamente o/a responsável pelo tratamento se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

3. O incumprimento destes deveres e a verificação de inexistência de garantias de *compliance* é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa.

Cofinanciado por:

Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1. Pelo cumprimento dos serviços objeto do contrato bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, os SMASTV devem pagar ao/à adjudicatário/a o preço e condições constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor nas condições da cláusula seguinte.
2. O preço a pagar, inclui todos os custos e encargos cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelos SMASTV nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da(s) entrega(s) da(s) respetiva(s) faturas - a emitir, preferencialmente, em formato eletrónico, nos termos do artigo 299.º-B, do CCP - as quais devem conter a indicação do fornecimento efetuado, quantidades, preços unitários e valor total e só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
2. Caso o/a adjudicatário/a opte pela fatura em formato eletrónico, o envio deverá ser efetuado para o endereço de correio eletrónico comunicado pelos SMASTV após teste de validação do ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente e ter os dados que obrigatoriamente devem constar da fatura, incluindo o número de compromisso.
3. Nas circunstâncias referidas no número anterior deve, antes do envio da/s fatura/s pelo/a adjudicatário/a, ser efetuado obrigatoriamente um teste para despistar possíveis problemas de formato e ajustes de campos extra.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, em caso de discordância por parte dos SMASTV quanto aos elementos e valores indicados na(s) fatura(s), devem estes comunicar

Cofinanciado por:

ao/à adjudicatário/a os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou, na sua impossibilidade, por envio de cheque.

CAPÍTULO III

Incumprimentos

Cláusula 10.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao contratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever previamente e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

2. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Greves ou conflitos laborais limitados ao contratante ou a grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo contratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo contratante de normas legais;
- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do contratante, de sua culpa, negligência ou devido ao incumprimento de normas de segurança;

Cofinanciado por:

- e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador do serviço não devidas a sabotagem;
 - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Cláusula 11.ª

Conformidade e aceitação

1. Os contentores objeto do contrato devem ser entregues em estado novo e em perfeitas condições de serem utilizadas para os fins a que se destinam.
2. Todas as despesas com a entrega dos contentores são da responsabilidade do contratante.
3. O contratante é responsável perante o contraente público/SMAS por qualquer defeito ou discrepância dos contentores objeto do contrato detetado no momento em que lhes são entregues.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos para execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP.

Cofinanciado por:

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Cofinanciado por:

PARTE II

Cláusulas técnicas e condições mínimas

Cláusula 15.^a

Quantidades e especificações técnicas

Os contentores objeto do contrato deverão ser fornecidos nas quantidades e características técnicas mínimas, conforme indicado no número seguinte, enquanto aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, às quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

TIPO	QUANTIDADE
Contentor metálico que permite abrigar 1 contentor de 2 rodas de 360L (incluído), com pré-instalação do sistema de controlo de acessos que permita fecho por fechadura eletrónica e identificação de utilizador	120
Contentor metálico que permite abrigar 2 contentores de 2 rodas de 360L (incluídos), com pré-instalação do sistema de controlo de acessos que permita fecho por fechadura eletrónica e identificação de utilizador	6

1. Contentor metálico que permite abrigar 1 contentor de 2 rodas de 360L (incluído), com pré-instalação do sistema de controlo de acessos que permita fecho por fechadura eletrónica e identificação de utilizador

1.1. Características gerais:

- Contentor metálico preparado para permitir a aplicação de fecho por fechadura eletrónica e sistema eletrónico de controlo de acessos e identificação do utilizador;
- Deverá permitir alojar 1 contentor de plástico de 360L de capacidade;
- Equipado com 1 boca de deposição (230x230mm), provido com encaminhador, que direciona os resíduos depositados para o interior do contentor de 360L;
- Deverá permitir que os resíduos possam ser depositados a granel, por meio de saco ou balde de 10 litros. A boca de deposição deve permitir absorver a área total da secção do balde de 10 litros, não permitindo que o balde caia para o interior do equipamento;

Cofinanciado por:

- A boca de deposição deve estar posicionada a uma altura do pavimento de 1200mm;
- Deve possuir uma tampa equipada com pega para ocultar a boca de deposição, evitando a entrada das águas provenientes das chuvas (estanquicidade) bem como limitar os odores e prevenir insetos. Para a deposição dos resíduos é necessário abrir esta tampa;
- Sistema de arejamento para circulação de odores;
- A base deve permitir o nivelamento do equipamento até 2 graus e ter 4 orifícios na base para possibilitar a fixação do equipamento ao pavimento;
- Deve possuir uma porta de serviço para retirar os contentores no ato da recolha, equipada com fechadura com chave triangular universal, que permita a abertura de todas as portas de serviço. Pode ser instalada na parte frontal ou traseira no equipamento. Deve permitir a recolha do contentor de 360L de forma livre sem nenhum obstáculo à sua movimentação.
- O equipamento deve possuir áreas lisas de grandes dimensões que permitam aplicar uma personalização atrativa e eficaz.

1.2. Dimensões:

- Altura total: 1330mm
- Largura total: 795mm
- Profundidade: 930mm
- Peso aproximado em vazio: 120kg

1.3. Materiais e cores:

- Corpo e tampa em chapa DD11 com espessura mínima de 2mm;
- Estrutura superior soldada com tratamento de superfície por cataforese e acabamento final pintura;

Cofinanciado por:

- Corpo pintado com poliéster texturado grosso de cor castanha, tampa com acabamento liso;
- Encaminhador de resíduos em aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado conforme norma (norma EN10204), inclinada para o interior e soldada a processo TIG em quatro arestas, ligada à estrutura do corpo com rebites;
- Base de assentamento no pavimento soldada, fabricada em chapa S235JR com espessura mínima de 6mm, com acabamento por galvanização a quente segundo a norma NP EN ISO 1461.

2. Contentor metálico que permite abrigar 2 contentores de 2 rodas de 360L (incluídos), com pré-instalação do sistema de controlo de acessos que permita fecho por fechadura eletrónica e identificação de utilizador

2.1. Características gerais:

- Contentor metálico preparado para permitir a aplicação de fecho por fechadura eletrónica e sistema eletrónico de controlo de acessos e identificação do utilizador;
- Deverá permitir alojar 2 contentores de plástico de 360L de capacidade;
- Equipado com 2 bocas de deposição (230x230mm), providas com encaminhador, que direciona os resíduos depositados para o interior dos contentores de 360L;
- Deverá permitir que os resíduos possam ser depositados a granel, por meio de saco ou balde de 10 litros. As bocas de deposição devem permitir absorver a área total da secção do balde de 10 litros, não permitindo que o balde caia para o interior do equipamento;
- As bocas de deposição devem estar posicionadas a uma altura do pavimento de 1200mm;
- Deve possuir tampas equipadas com pega para ocultar as bocas de deposição, evitando a entrada das águas provenientes das chuvas (estanquicidade) bem como limitar os odores e prevenir insetos. Para a deposição dos resíduos é necessário abrir estas tampas;

Cofinanciado por:

- Sistema de arejamento para circulação de odores;
- A base deve permitir o nivelamento do equipamento até 2 graus e ter 6 orifícios na base para possibilitar a fixação do equipamento ao pavimento;
- Deve possuir uma porta de serviço para retirar os contentores no ato da recolha, equipada com fechadura com chave triangular universal, que permita a abertura de todas as portas de serviço. Pode ser instalada na parte frontal ou traseira no equipamento. Deve permitir a recolha do contentor de 360L de forma livre sem nenhum obstáculo à sua movimentação.
- O equipamento deve possuir áreas lisas de grandes dimensões que permitam aplicar uma personalização atrativa e eficaz.

2.2. Dimensões:

- Altura total: 1330 mm
- Largura total: 1590 mm
- Profundidade: 930 mm
- Peso aproximado em vazio: 240 kg

2.3. Materiais e cores:

- Corpo e tampa em chapa DD11 com espessura mínima de 2mm;
- Estrutura superior soldada com tratamento de superfície por cataforese e acabamento final pintura;
- Corpo pintado com poliéster texturado grosso de cor castanha, tampa com acabamento liso;
- Encaminhador de resíduos em aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado conforme norma (norma EN10204), inclinada para o interior e soldada a processo TIG em quatro arestas, ligada à estrutura do corpo com rebites;

Cofinanciado por:

- Base de assentamento no pavimento soldada, fabricada em chapa S235JR com espessura mínima de 6mm, com acabamento por galvanização a quente segundo a norma NP EN ISO 1461.

3. Contentores de 360L

- Contentor de 360L com 2 rodas;
- Carga traseira;
- Tampa plana;
- Incluindo 1 quadro para serigrafia;
- Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) com incorporação de materiais recicláveis não prejudiciais ao ambiente;
- Cor castanha, pigmentos utilizados isentos de metais pesados.

Cláusula 16.^a

Critérios ambientais

Os contentores de 360L deverão ser fabricados com a utilização de materiais recicláveis que não prejudiquem o ambiente, conforme descrito no ponto 3. da cláusula anterior.

Cofinanciado por: